

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO

AGOSTO / 2023

1 Ao décimo sexto dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três (16/08/2023), às 08 horas e 31
2 minutos, por meio da plataforma “Google Meet”, reuniram-se em Assembleia Ordinária mensal os integrantes
3 do Fórum de Aprendizagem de Maringá e Região e convidados, conforme lista de presença anexa e presidida
4 pela Sra. Sandra, representante do INAMARE e Coordenadora Temporária deste Fórum, com auxílio do Sr.
5 Fernando de Syllos, Auditor Fiscal do Trabalho e Dr. Wesley de Oliveira, Assessor Jurídico do INAMARE. Após
6 recepcionar a todos os presentes e solicitar apresentação dos que estavam participando pela primeira vez
7 deste Fórum, a Sra. Sandra convidou o Dr. Wesley a comentar sobre os assuntos em destaque na pauta:
8 **Encerramento das Atividades do Empregador / Transferência – Centralização/Descentralização dos**
9 **Aprendizes:** São situações comuns de acontecer, tanto entre Matriz/Filial, quanto em empresas do mesmo
10 grupo econômico, onde normalmente, por motivos financeiros ou situações estratégicas, a empresa deixa de
11 existir, encerra por total suas atividades, o questionamento que surge é o que deve ser feito com o Aprendiz,
12 que ainda está com o contrato vigente? A Portaria MTP nº 671/2021, nos termos do Art. 380, inciso III, alínea
13 “e”, traz algumas informações importantes a respeito, no que se refere ao Fechamento do Estabelecimento,
14 **quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz sem que isso gere prejuízo a ele, caberá ao**
15 **empregador aplicar a rescisão antecipada do contrato de aprendizagem, com direito de receber: Saldo de**
16 **Salário, 13º Salário (integral ou proporcional), Multa FGTS de 40% (do saldo que ele tiver) e Indenização do**
17 **Art. 479 da CLT (50% dos dias que faltam para encerrar o contrato). Mas destaca firmemente que, caso haja a**
18 **possibilidade de transferência** deste aprendiz entre matriz e filial, ou entre filiais, ou ainda, entre
19 estabelecimentos do mesmo grupo econômico (que são empresas que estão em gestão ou controle do mesmo
20 grupo), seria o essencial, pois o vínculo deveria se manter e o contrato encerrar em seu prazo final, e, **desde**
21 **que exista tal possibilidade, será permitida, havendo a concordância do aprendiz e da entidade formadora,**
22 **não acarretando-o nenhum prejuízo, ao processo pedagógico e ao horário da escola regular (art. 382, da**
23 **Portaria MTP 671/2021).** Diante da **possibilidade de Transferência**, esta deve ser **formalizada mediante**
24 **elaboração de um termo aditivo ao contrato de aprendizagem, assinado pelas partes e pela entidade**
25 **formadora, anotação na CTPS e informação no eSocial dos estabelecimentos envolvidos (art. 382, §1º da**
26 **Portaria MTP 671/2021).** Deve-se, entretanto, o empregador ficar atento para os desdobramentos da Cota,
27 porque, ocorrendo a Transferência, o **aprendiz deixa de ser computado no estabelecimento de origem, e**
28 **passa a ser computado para aquela que foi transferido**, deixando a cota da anterior em aberto, caso a
29 empresa não encerre suas atividades por total, e poderá ser autuada. A Lei também prevê, para certa
30 comodidade, ou também, por uma necessidade, a viabilidade de **centralizar as atividades práticas**, de modo a
31 ser mais proveitoso para ambos, aprendiz e empresa. No contrato de aprendizagem é estabelecido o local
32 para as atividades práticas e teóricas, porém, para o empregador que tenha mais de um estabelecimento,
33 como filiais do mesmo município, **poderá centralizar as atividades em um único estabelecimento** de sua
34 escolha, observem o Artigo 345 da Portaria MTP 671/2021: **O empregador que mantiver um ou mais**
35 **estabelecimentos em um mesmo município poderá centralizar as atividades práticas correspondentes em**
36 **um ou mais estabelecimentos do município ou municípios limítrofes, desde que não resulte prejuízo ao**
37 **aprendiz.** E também, conforme apresentado no Art. 345 [...] § 1º Mediante requerimento fundamentado do
38 estabelecimento, a **Auditoria Fiscal do Trabalho poderá autorizar a realização das atividades práticas em**
39 **estabelecimento da mesma empresa situado em municípios não limítrofes, desde que todos os**
40 **estabelecimentos envolvidos na centralização estejam na mesma unidade da federação.** Para que ocorra a
41 Centralização **deverá haver a anuência da entidade formadora.** A Centralização **não transfere o vínculo do**
42 **aprendiz para o estabelecimento onde serão realizadas as atividades práticas, tampouco o aprendiz passa a**
43 **computar na cota do referido estabelecimento.** Havendo a centralização das atividades práticas, tal fato deve
44 constar no contrato de aprendizagem e cadastro do aprendiz e ser informado nos sistemas eletrônicos oficiais
45 competentes. E, antes do Dr. Wesley encerrar este assunto, o Sr. Jair Vedoia – SEST/SENAT – apresentou uma
46 dúvida importante, *onde caso uma empresa de Curitiba, encerra as atividades de sua filial em Maringá, por*
47 *exemplo. Pela distância, fica impossível a transferência de seus aprendizes para a matriz, devido a distância,*

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO

AGOSTO / 2023

48 *assim, neste caso, poderia trocar de instituição formadora, que poderá dar continuidade ao contrato e*
49 *atividade prática, ou, a atividade profissional destes deverão ser encerradas?* Em resposta, Dr. Weslei pondera
50 que, se houve o encerramento das atividades da empresa, o caminho seria a rescisão. Sr. Fernando de Syllós Jr
51 complementa, ressaltando que, **se o estabelecimento fechou, zera sua cota, então, o melhor caminho**
52 **realmente é o da rescisão.** Entretanto, quando fecha somente 01 unidade, poderá ser feita a transferência e
53 encaminhá-lo a outra empresa do mesmo grupo, **mas a cota será contada para aquele CNPJ para onde foram**
54 **transferidos, e ainda, visando a aceitação dos aprendizes,** sem lhe causar algum prejuízo, direto ou indireto.
55 Em resumo, a **centralização pode ser utilizada pelas empresas, dentro do mesmo município, visando a**
56 **melhor aprendizagem para os aprendizes, onde de fato, haverá atividades a serem realizados por eles, mas**
57 **o registro deve se manter na filial que tem que cumprir a cota,** mesmo prestando serviços em outra. Quanto
58 ao Requerimento, é muito simples, enviado por e-mail, pela empresa, e respondido pela mesma via, pelo
59 Auditor, contudo, deve ser guardado em PDF, caso deva ser apresentado diante de uma fiscalização. Quando a
60 empresa recebe a fiscalização em filial de outro município, realizada por outro fiscal, e como a legislação não
61 estabelece nada a respeito, a empresa, poderá direcionar o requerimento para legalizar a situação, para
62 ambos os auditores, o que fiscalizou e o da localidade para onde houve a solicitação de cumprimento da cota
63 (outro município da federação, não limítrofe), todavia, o Sr. Fernando prefere que seja enviado ao que realizou
64 a fiscalização. Outra dúvida apresentada foi questionada pela Sra. Andrea Laube, *em relação ao encerramento*
65 *das atividades da empresa, se pode ser solicitado o documento referente via e-mail, ou através de documento*
66 *oficial do encerramento.* Em resposta, o Dr. Weslei diz que, em via de regra, a empresa da baixa no CNPJ, no
67 Alvará, realiza as formalidades legais em relação a este encerramento, assim, a própria legislação não exige tal
68 informação, pois o sistema do eSocial já vai acusar tal situação. E para rescisão, a aplicação do Art. 479 da CLT,
69 e a multa do FGTS, não necessitando então, o encaminhamento de informação à Auditoria. E caso haja a necessidade
70 de transferência, deve ser feita antes do fechamento total das atividades, desta forma, o Auditor solicita uma
71 Declaração, comunicando sobre o encerramento nos próximos dias e a necessidade de transferência dos
72 aprendizes, ali alocados. Isso tudo havendo uma filial para transferência, porque, não havendo nenhuma filial,
73 a empresa encerra e realiza as rescisões necessárias. E no caso de inadaptação, conforme solicitado pela Sra.
74 Karine L. Diniz, O Sr. Fernando pede para seja verificada as situações que levaram a este contexto, o qual pode
75 ter abalado o relacionamento destes aprendizes para com a empresa, e/ou, seus gestores ou colegas de
76 trabalho. Identificado o problema, poderia propor à empresa a transferência destes jovens para outro
77 estabelecimento da mesma empresa, talvez visando somente pelo bem estar de todos, e maior satisfação e
78 produtividade no trabalho. E para encerrar este assunto, a Sra. Sandra transmite questionamentos comuns, os
79 quais recebem em seu dia a dia: *Fechamento de empresa, aprendiz rescindido, neste caso, poderia realizar*
80 *Aviso Prévio e receber o Seguro Desemprego, o qual sabemos que não é permitido ao Aprendiz?* Dr. Weslei
81 pondera então que, não sendo um desligamento por justa causa e nem inadaptação, não há Aviso Prévio, pois
82 por ser um contrato a prazo determinando, não há a obrigatoriedade de avisar a respeito, já em relação ao
83 Seguro Desemprego, poderia ser liberado, mesmo não havendo nada especificado, mas deverá ter os
84 requisitos necessários para habilitá-lo, como por exemplo, uma quantidade tempo de contribuição específica,
85 acima de 18 meses. No entanto, é uma situação dúbia, pois não está claro na legislação. O Sr. Jair
86 complementa sobre a questão do tempo de contribuição, e releva que por ser um contrato a prazo
87 determinado, com previsão de início, meio e fim, a legislação não permite que haja a liberação do Seguro
88 Desemprego. Na sequência, aproveitando a presença do Sr. Fernando, a Sra. Cláudia Tatiana, do Lins de
89 Vasconcellos, *gostaria de esclarecer sobre uma dúvida em relação à Cota Social, se ao término do programa e*
90 *diante da renovação da contratação na mesma linha, teria que revalidar os Termos de Parceria e Compromisso*
91 *e encaminhar a ele.* Sr. Fernando coloca que todo Termo de Compromisso tem seu prazo de validade,
92 normalmente são de 02 anos, vencido o prazo, tem que ser validado, basta analisar o anterior e sua data de
93 validade. Quanto ao Termo de Parceria, que não tem tempo de validade, não necessidade de renovar. Outra
94 situação foi levantada pelo Sr. Jair Vedoia – SEST/SENAT, na verdade, uma consideração, em aproveitamento à

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO

AGOSTO / 2023

95 presença do Auditor Fiscal do Trabalho, *em relação a Lei de Cumprimento de Cotas*. Através do link de acesso
96 aberto a todos para verificação se empresa está dentro da necessidade de cumprimento, é possível apurar
97 várias situações, dentro dos CNPJs do setor de Transportes, percebe-se que boa parte delas já estão com a
98 cota cumprida, mas os aprendizes correspondentes não foram encaminhados por eles, SEST/SENAT – Sistema
99 “S”, o qual deveria ter feito este papel de antemão, conforme o que aponta a Legislação da Aprendizagem. E
100 sua grande preocupação é em relação à necessidade de encaminhar um total de aprendizes, pois são cobrados
101 pelos seus Superiores – SEST/SENAT Nacional, Sindicatos, Federação, entretanto as empresas estão
102 contratando de outras Entidades, sem se informar sobre a disponibilidade e obrigatoriedade de contratação
103 inicial de seus aprendizes, do Sistema “S”. As empresas só poderiam buscar outras Instituições depois de
104 verificada a disponibilidade dos deles, que também ficam aguardando uma oportunidade. E lembra ainda,
105 sobre a gratuidade para aquelas empresas que são suas contribuintes. Após seu “desabafo”, o Sr. Fernando
106 aponta que essa situação não é sobre Ética, mas sim sobre Legalidade, está prevista na Lei, retoma sobre a
107 reunião que fizemos especificamente a respeito deste tema, desta prioridade, e que pessoalmente orientou e
108 criou todos os modelos de como a empresa deve realizar essa solicitação inicial ao Sistema “S”, inclusive com
109 todos os contatos dos Sistemas “Ss” de nossa região, com o auxílio da Sra. Sandra, todos os códigos da FPAS de
110 cada um foi disponibilizado, para contribuir na verificação do “S” parceiro. Desta maneira, mesmo diante da
111 forma que foi tratado esse assunto na época, talvez, por conta da pandemia, acabou ficando esquecido, o que
112 não justifica. As Entidades já possuem essas orientações que foram encaminhadas por e-mail, para que fossem
113 repassadas às suas empresas parceiras e tomassem conhecimento a respeito. Inclusive, fomos os únicos no
114 Paraná a fazer isso. E destaca que, caso chegue a informação de que as empresas estão contratando de outras
115 Entidades, sem haver a procura do “S” parceiro, possivelmente serão autuados – as empresas devem buscar
116 essa consulta visando atender a primazia do Sistema “S”. E para as Entidades que não estão contribuindo, e
117 estão até, se omitindo e não levando a conhecimento da empresa tal situação, orientando-as a respeito, antes
118 de contratar um de seus aprendizes, não estão agindo de forma correta com a lei, podendo ainda, sofrer
119 consequências futuras. Sr. Fernando agradeceu ao Sr. Jair pelo lembrete, foi de grande valia, pelo aquilo que
120 possivelmente, estava esquecido por conta do período da pandemia. E volta a reforçar: *Só contratem*
121 *mediante a negativa de vagas pelo Sistema “S” correspondente*. E para finalizar o que foi previsto em pauta,
122 mais especificamente como um Informe Geral, a Sra. Sandra ressalta sobre a publicação da **Lei nº 14.645, de 2**
123 **de Agosto de 2023**, cuja uma das alterações, está relacionada a *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei*
124 *de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)*, *que dispõe sobre a educação profissional e tecnológica e articular*
125 *a educação profissional técnica de nível médio com programas de aprendizagem profissional ... § 2º As formas*
126 *referidas nos incisos I e II do caput deste artigo poderão também ser oferecidas em articulação com a*
127 *aprendizagem profissional, nos termos da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000. § 3º Quando a educação*
128 *profissional técnica de nível médio for oferecida em articulação com a aprendizagem profissional, poderá haver*
129 *aproveitamento: I - das atividades pedagógicas de educação profissional técnica de nível médio, para efeito de*
130 *cumprimento do contrato de aprendizagem profissional, nos termos de regulamento; II - das horas de trabalho*
131 *em aprendizagem profissional para efeito de integralização da carga horária do ensino médio, no itinerário da*
132 *formação técnica e profissional ou na educação profissional técnica de nível médio, nos termos de*
133 *regulamento.” (NR)*. Notícia esta, muito boa e favorável, a qual estávamos aguardando ansiosos, mas que
134 possivelmente, entrará em vigor, no próximo ano. Na sequência, a Sra. Sandra volta a reforçar sobre o que já
135 foi comentado na reunião anterior, a respeito do **pedido do NRE – Núcleo Regional de Educação, pela**
136 **solicitação de informações dos alunos do Ensino Regular que participam da Aprendizagem**, através somente
137 de uma informação simples. A Sra. Cláudia Verone, do NRE, esclarece melhor, tal necessidade: *“Em relação ao*
138 *Ensino Integral, os Estados terão dois anos para se organizar e implantar sobre a Empregabilidade (Estágio*
139 *Remunerado e Aprendiz): estamos com 246 (Ensino Regular) e 747 (EPTec), um total de 993 contratos de*
140 *EMPREGABILIDADE. Nossa META é 1.254 contratos de EMPREGABILIDADE, hoje estamos com 79% da meta*
141 *cumprida. Essa META abrange os 25 municípios jurisdicionados ao NRE de Maringá. Precisamos apenas na*

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO

AGOSTO / 2023

142 quantidade,...em números...sem nome, se for prejudicar. São alguns dados que eles solicitam para que os
143 aprendizes preencham e passem para a Escola. A Declaração de matrícula seria perfeita. Infelizmente, a
144 grande maioria dos alunos, não repassam as informações para a Escola. Se possível, poderiam enviar as
145 informações neste endereço de e-mail: nremga_ed.profissional@escola.pr.gov.br Em nome da nossa Chefe do
146 NRE de Maringá, Profa. Isabel Cristina, agradecemos a atenção e colaboração de todos". Sem mais a ser
147 discutido, a Sra. Sandra agradeceu a presença de todos e encerrou esta reunião às 10 horas e 28 minutos.
148
149

Lista de presença:

NOME	INSTITUIÇÃO / EMPRESA
1. Fernando de Syllos Junior	GRT MGÁ – Auditor Fiscal do Trabalho
2. Weslei de Oliveira	INAMARE
3. Sandra Regina de Almeida Tavares	INAMARE
4. Clarice Sobczack Chimirri	AGÊNCIA DO TRABALHADOR - MGÁ
5. Ana Carmem Dias	AGÊNCIA DO TRABALHADOR - MGÁ
6. Claudia Verone de Oliveira	NRE MGÁ – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
7. Thais Morales Gonçalves	SAS MGÁ
8. Leonardo da Silva Faustino	SECRIANÇA MGÁ
9. Fernando Menck	SEJUC – LAURA REBOLÇAS DE ABREU MGÁ
10. Raul Matheus Silva	SEJUC – LAURA REBOLÇAS DE ABREU MGÁ
11. Mariângela Reales	SEJUC – LAURA REBOLÇAS DE ABREU MGÁ
12. Matheus Moura de Menezes	APMIF - PARANACITY
13. Karine Lustosa Diniz	ANSPASTORA - TAPEJARA
14. Alexandra Alves	EPESMEL - LONDRINA
15. Roseli Bilesk da Cruz	MADRE RAFAELA YBARRA - MARIALVA
16. Alice Cristina de Lima Pierini	ARAM UMUARAMA
17. Jéssica Caroline do Prado	ASSOCIAÇÃO DE ASS. SOCIAL DE CASTROLANDIA
18. Kelli da Trindade	INSTITUTO SÃO ZYGMUNT - CURITIBA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO

AGOSTO / 2023

19. Gilberto Muniz	ABC VIDA / FÓRUM ESTADUAL - CURITIBA
20. Simoni Bausells Piragine	GUARDA MIRIM – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
21. Patricia Soares	CEINEE – FAZENDA RIO GRANDE PR
22. Francislainy Araújo	PROMECC – SARANDI
23. Monica Renata Bahu da Silva	PROMECC – SARANDI
24. Douglas	PROMECC – SARANDI
25. Elza Moreira Hanel	CEDUS - CAMPO MOURÃO
26. Caroline Moreira	CEDUS - CAMPO MOURÃO
27. Ana Claudia Beletatti da Silva	CEDUS - CAMPO MOURÃO
28. Aline Maria	CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA
29. Francisco Reinord Essert	SUPERINTENDÊNCIA GERAR CURITIBA
30. Monica Bonfim	GERAR CURITIBA
31. Silvia Helena Theodoro da Silva	GERAR LONDRINA
32. Rogger Santos	GERAR MGÁ
33. Alysson Soares	GERAR MGÁ
34. Lucas Cantao	CIEE MGÁ
35. Patrícia Ito	CIEE MGÁ
36. Cláudio Roberto Braz da Fonseca	CIEE PR
37. Aline Belicanta	CIEE MGÁ
38. Carla Beatriz B. Machado	CIEE MGÁ
39. Vagner Pereira	CIEE CIANORTE
40. Monica Almeida Yaguti	CIEE CIANORTE
41. Marcia Denise	CIEE CIANORTE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO

AGOSTO / 2023

42. Sandra Panini	CIEE PARANAÍ / LOANDA
43. Marcos Roberto Costa	CIEE PARANAÍ / LOANDA
44. Kelli Paula Nascimento	CIEE MANDAGUARI
45. Raiane Faria Pereira	CIEE CAMPO MOURÃO
46. Bruna	APAE MGÁ
47. Júlio Cesar Fernandes	APAE MGÁ
48. Cláudia Tatiana Moreira Ribeiro	E. F. LINS DE VASCOCELLOS - MGÁ
49. Adriana Sobral	LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MGÁ
50. Alessandra Vitorino	LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MGÁ
51. Jéssica Prado	LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MGÁ
52. Anna Nascimento	INSTITUTO ISIS BRUDER - MGÁ
53. Letícia Ribeiro	INSTITUTO ISIS BRUDER - MGÁ
54. Maria Milena	INSTITUTO ISIS BRUDER - MGÁ
55. Maiara	INSTITUTO ISIS BRUDER - MGÁ
56. Edna Siqueira	BOM PASTOR – NOVA ESPERANÇA
57. Andrea Laube	SENAC PR
58. Marcia P. Salles	SENAR PR
59. Renata Alessandra V. S. Trizotti	SENAI MGÁ
60. Marcelo	SENAT MGÁ
61. Jair Vedoia da Silva	SENAT MGÁ
62. Caio Fábio	SENAT MGÁ
63. Marli Aparecida Baum	SENAT FOZ DO IGUAÇÚ
64. Chrislainy Chedlovski	SENAT UMUARAMA



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DE APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO

AGOSTO / 2023

65. Luciane Gonçalves	SESCOOP PR
66. Maria Aparecida Meyer	LIGHTSWEET
67. Leydiane Nascimento	ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
68. Nayara Salvador Azevedo Busiquia	ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
69. Ana Carolina Dias Romano	ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
70. Josiane Pereira da Silva Rocco	ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
71. Rosângela Claro Martins	ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
72. Talita Melo	CAMAGRIL – CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
73. Raquel Stranieri	PREVER
74. Nilson Ribeiro	
75. Kassiana Rodrigues	
76. Giovana Assis	